EDITALFAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – **SEPLAN**, tornam público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI)** e convida os interessados a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com as Leis Estaduais Nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

Selecionar recursos humanos qualificados e com experiência comprovada em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I para atuar na condição de bolsistas de desenvolvimento tecnológico no acompanhamento e execução técnica de ações em linhas de interesse definidas pela Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN, conforme descrito no item 2 deste edital.

1.1. Objetivos Específicos

a) Apoiar a execução técnica de projetos de PD&I;

b) Contribuir para a gestão e monitoramento de projetos;

c) Realizar análises e avaliações de resultados;

d) Promover a integração de conhecimentos e inovações;

e) Apoiar a formação de capacidades institucionais.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

2. LINHAS DE FOMENTO

As linhas de fomento do presente edital foram definidas a partir de demanda da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Gestão Metropolitana da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SDR/SEPLAN, conforme constam apresentadas nos quadros abaixo:

Quadro 1: linha de fomento territorial

LINHA 1 – ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO ESTADO DE SERGIPE
Objetivos
Promover uma atualização com maior precisão dos limites municipais, por meio de atividades como análises territoriais, levantamento e análise de informações de leis e mapas anteriores, levantamentos de dados campo, entrevistas de campo, georreferenciamento de dados, produção de memoriais descritivos e elaboração de mapas cartográficos.
Justificativa
A delimitação territorial precisa é fundamental para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e equidade na distribuição de recursos públicos. Desde a Lei nº 554/1954, muitos municípios sergipanos apresentam descrições imprecisas em suas legislações, além da ausência de mapas georreferenciados, o que tem gerado conflitos e litígios territoriais ao longo dos anos. Para solucionar essas questões, foi instituído o Projeto de Atualização dos Limites Municipais do Estado de Sergipe pela Lei nº 8.219/2017, com o objetivo de corrigir inconsistências e definir os limites municipais com base em coordenadas geográficas precisas. A iniciativa já avançou na atualização dos limites de diversos municípios, mas a continuidade desse trabalho necessita de especialistas qualificados em geotecnologias, cartografia e análise.
Resultados Pretendidos
• Análise e atualização dos limites territoriais dos municípios sergipanos, garantindo precisão geográfica e descritiva e segurança jurídica; • Ajustes nas imprecisões descritivas das legislações municipais, a partir da utilização de mapas georreferenciados; • Produção de materiais técnicos e cartográficos, incluindo memoriais descritivos e mapas detalhados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

• Fortalecimento da capacidade técnica do projeto, com a atuação de bolsistas especializados em geotecnologias e planejamento territorial; • Redução de conflitos territoriais entre municípios, proporcionando maior clareza jurídica para a gestão pública; • Integração entre academia e governo, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico aplicado à gestão territorial.
Fomento
Para esta linha serão selecionados e contratados até 05 (cinco) profissionais para atuar na condição de bolsista de desenvolvimento tecnológico, **preferencialmente com titulação mínima de mestre**, ou comprovadamente 03 (três) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação nesta área de interesse, conforme estabelece a Resolução nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC.

Quadro 2: linha de fomento de monitoramento

LINHA 2 – ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO DO PROCESSO DE REVISITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE PLANEJAMENTO
Objetivos
De forma abrangente: acompanhar as atividades metodológicas no processo de revisitação dos Territórios de Planejamento. De forma específica: Documentar os progressos e desafios enfrentados durante a execução metodológica do projeto; Emitir parecer técnico periódico das atividades realizadas pela empresa contratada.
Justificativa
Um dos desafios do Governo do Estado de Sergipe, é criar as condições favoráveis ao incremento de produtividade e de eficiência no setor público e no setor privado. Tal desafio se torna imperioso na medida em que Sergipe está na 17ª posição na comparação com os demais Estados da federação em relação ao IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), bem como ao se considerar dados do IBGE que apontam um rendimento nominal mensal domiciliar per capita de R$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais). Outros indicadores sociais também poderiam ilustrar, em geral, a condição de vida predominante por entre os mais de 2,2 milhões de sergipanos presentes em 75 municípios que compõem o Estado, reafirmando a necessidade da superação da vulnerabilidade social, bem como da pavimentação de um caminho rumo ao crescimento e desenvolvimento econômico com justa distribuição da riqueza estadual. Portanto, para superar tais níveis de vulnerabilidade social e perseguir o desenvolvimento de alternativas como essas apontadas, o Estado de Sergipe precisa estar munido das mais eficientes ferramentas de gestão e planejamento. Neste sentido, observou-se a necessidade da contratação de

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

uma empresa especializada para elaboração de estudo técnico com foco no fortalecimento do planejamento em relação ao desenvolvimento regional de Sergipe, na medida em que fortalecerá e ampliará, sobremaneira, a capacidade técnica de análise e planejamento do governo sergipano ao longo do processo de elaboração de políticas públicas.

Este diagnóstico socioeconômico aprofundado, aliado à avaliação dos projetos estratégicos estaduais voltados ao desenvolvimento econômico e social em curso, permitirá não apenas a identificação das principais lacunas e oportunidades dentro dos territórios, mas também a formulação de um plano de ação estratégico, orientado pelo fortalecimento do planejamento regional. O processo de revisão dos territórios de planejamento do Estado será conduzido também com o objetivo de alinhar as ações do governo às reais necessidades e potenciais de cada região, promovendo um desenvolvimento equilibrado, sustentável e inclusivo em todo o Estado, reconhecendo as especificidades e identidades de cada território.

Entende-se que a revisão dos territórios de planejamento deve ser orientada, dentre outros métodos, por um profundo processo de escuta e avaliação qualitativa das identidades culturais, as quais definem as dinâmicas dos arranjos produtivos. A valorização dos territórios de planejamento, enquanto unidades essenciais para a formulação e execução das políticas públicas, é um componente central desse estudo. A compreensão e o fortalecimento desses territórios permitirão uma abordagem mais precisa e eficaz, assegurando que as estratégias adotadas reflitam as realidades locais e contribuam para o crescimento econômico sustentável, com a criação de oportunidades de emprego de qualidade.

Além disso, busca-se garantir que os benefícios do desenvolvimento econômico e social alcancem de forma significativa as camadas mais necessitadas da população, promovendo assim um Estado mais justo e inclusivo.

Dentro dessa perspectiva, é de fundamental importância a produção de análises técnicas realizadas por acadêmicos, para que seja proporcionado uma visão científica e técnica crítica para a construção de um plano robusto e eficaz.

Resultados Pretendidos

Obter suporte especializado no acompanhamento técnico dos trabalhos efetuados pela empresa contratada, garantindo assim, que o PDR seja fundamentado em análises sólidas e metodologias adequadas, alinhadas com as melhores práticas acadêmicas e científicas. Além disso, é de fundamental importância, um acompanhamento criterioso, com capacidade de identificar pontos de melhoria, além de sugerir ajustes e revisões metodológicas conforme necessário.

Fomento

Para esta linha será selecionado e contratado 01 (um) profissional para atuar na condição de bolsista de desenvolvimento tecnológico, **preferencialmente com titulação mínima de doutor**, ou comprovadamente 04 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação nesta área de interesse, conforme estabelece a Resolução nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

a) As propostas submetidas ao presente Edital devem estar em consonância com uma das linhas temáticas aqui estabelecida (item 2). A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta;

b) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa/inovação;

c) Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta ao edital. Caso haja mais de uma submissão, será considerado para efeitos de avaliação o último protocolo de proposta;

d) **As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo no formato "PDF" (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de até 20 MB (vinte megabytes), contendo todos os anexos solicitados neste edital, com as devidas assinaturas (quando necessário)**;

e) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja a descrita no item 3 – d);

f) Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil;

g) A proposta submetida ao presente edital deverá obedecer, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 5 – Cronograma;

h) Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;

i) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que no prazo de envio estipulado no "Cronograma" do Edital;

j) Para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, desde que dentro do período legal estabelecido pelo Cronograma, deverá repetir o

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios;

k) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas;

l) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. **Os projetos aprovados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 12 (doze) meses, contados da publicação do Termo de Outorga, com possibilidade de prorrogação condicionada ao interesse da SEPLAN e à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE**.

5. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	**24/04/2025**
Prazo para envio eletrônico das propostas	**24/04/2025 a 16/05/2025**
Período de enquadramento das propostas	**19/05/2025 a 20/05/2025**
Divulgação da lista das propostas habilitadas	**21/05/2025**
Período de julgamento das propostas	**21/05/2025 a 03/07/2025**
Divulgação do resultado preliminar	**A partir de 04/07/2025**
Prazo para interposição de recursos administrativos	**05 dias úteis contados da data de publicação do resultado preliminar**
Divulgação do resultado final	**17/07/2025**
Período para entrega documental para contratação	**17/07/2025 a 25/07/2025**
Contratação dos aprovados	**01/08/2025**

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

6. FORMAS DE APOIO E MODALIDADES DE ACESSO

6.1. Recursos financeiros

O Edital prevê um **valor global de até R$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

6.2. Modalidades de acesso

6.2.1. Linha 1 – Serão disponibilizadas até **05 (cinco) bolsas na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, nível 02 (DTI-2)**, com valor unitário mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses. O quantitativo de quotas de bolsas será distribuído por área profissional conforme detalhamento a seguir:

- **02** bolsistas com formação superior em **Arquitetura e Urbanismo**;
- **01** bolsista com formação superior em **Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental**;
- **02** bolsistas com formação superior em **Geografia**.

6.2.1.1. Adicionalmente, para esta linha, será disponibilizado um montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fomento na modalidade de auxílio financeiro. Tal recurso será segmentado de forma proporcional aos bolsistas contratados, devendo cada um receber a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O recurso do auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para o custeio de despesas com diárias durante a locomoção nos trabalhos em campo, cabendo ao beneficiário, ao final do projeto, apresentar a devida prestação de contas. Os tipos de diárias e os seus respectivos valores unitários estão descritos e regulamentados na Resolução nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

Nota[1]: conforme pontuado no item 2, Quadro 1, para esta linha é desejável profissional com titulação mínima de mestre.

Quadro 3: recurso linha 1

TIPO DE FOMENTO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONCEDIDA	Nº DE MESES
Auxílio financeiro	Auxílio	R$ 6.000,00	05	01
Bolsa DTI-2	Bolsa	R$ 3.900,00	05	12

6.2.2. Linha 2 – Será disponibilizada **01 (uma) bolsa na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, nível 01 (DTI-1)**, com valor unitário mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses. O quantitativo de quotas de bolsas será distribuído por área profissional conforme detalhamento a seguir:

- **01** bolsista com formação superior em **Economia ou área correlata com experiência em Desenvolvimento Regional**.

Nota[1]: conforme pontuado no item 2, Quadro 2, para esta linha é desejável profissional com titulação mínima de doutor.

Quadro 4: recurso linha 2

TIPO DE FOMENTO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONCEDIDA	Nº DE MESES
Bolsa DTI-1	Bolsa	R$ 5.200,00	01	12

6.2.3. Poderá a FAPITEC/SE selecionar e contratar bolsista, na modalidade DTI-4, para atuar no melhoramento do processo de gestão e acompanhamento dos projetos selecionados e contratados no presente edital. O bolsista em questão, atuará no âmbito da FAPITEC/SE dando suporte técnico a todas as fases descritas neste instrumento (item 5 – Cronograma). A contratação da bolsa DTI-4 estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

Fundação.

As normativas e valores das bolsas ofertadas pelo presente edital estão estabelecidas nas Resoluções Nº 57/2024 e 58/2024 – CONSAD/FAPITEC.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

As bolsas serão exclusivamente destinadas a candidatos de nível superior, com experiência comprovada, de **pelo menos, 03 (três) anos para DTI-2** e **04 (quatro) anos para DTI-1**, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, cujos objetivos estejam alinhados às linhas de interesse da SEPLAN, conforme disposto no item 2 deste edital.

7.1. Dos requisitos de perfil do candidato

a) Possuir formação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, em uma das áreas listadas no subitem 6.2.1 e 6.2.2.;

b) Possuir o tempo mínimo de experiência exigido, conforme descrito no item 7;

c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de lançamento do presente edital;

d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante correlacionada à linha de fomento de interesse;

e) Não possuir pendências com a FAPITEC/SE;

f) Não receber recursos de outra modalidade de bolsa concomitantemente com a ofertada neste edital;

g) Dispor de tempo para dedicar às atribuições estabelecidas em Plano de Atividades do bolsista, a ser elaborado em consonância com a equipe da SDR/SEPLAN;

h) Ter sua proposta vinculada a uma das linhas de fomento descritas no item 2.

Nota[1]: Ao apresentar a proposta o candidato assume o compromisso de manter, durante a

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

Nota²: Os bolsistas (modalidades DTI-1 e DTI-2) selecionados e contratados desenvolverão suas atividades no âmbito da SDR/SEPLAN, ficando sob o acompanhamento de servidores técnicos da referida secretaria.

7.2. Das atribuições do bolsista

Os bolsistas selecionados no âmbito do presente edital deverão executar ações em consonância com as atribuições do Plano de Atividades definidos pela SDR/SEPLAN.

- **Os bolsistas DTI-2** deverão contribuir para a atualização com maior precisão dos limites municipais, por meio de atividades como análises territoriais, levantamento e análise de informações de leis e mapas anteriores, levantamentos de dados campo, entrevistas de campo, georreferenciamento de dados, produção de memoriais descritivos e elaboração de mapas cartográficos.

- **O bolsista DTI-1** deverá acompanhar as atividades metodológicas no processo de revisitação dos Territórios de Planejamento, documentando os progressos e desafios enfrentados durante a execução metodológica do projeto e; emitindo pareceres técnicos periódicos das atividades realizadas pela empresa contratada para a elaboração do PDR de Sergipe.

7.3. Para a proposta

a) Ser compatível com a área de atuação do candidato, linha de fomento do edital e com o período de duração da bolsa para a plena execução;

b) Ser aprovado nos aspectos formais, análise de mérito e avaliação de relevância institucional.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

8.1. A documentação obrigatória deverá ser corretamente preenchida e assinada (quando da necessidade) e encaminhada em **ARQUIVO ÚNICO**, no formado PDF, e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc Sergipe, em observância as exigências definidas nas alíneas seguintes:

a) **ANEXO II – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico**: o projeto a ser submetido deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital, link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br. É obrigatório que o projeto apresente as seguintes informações para permitir a sua adequada análise e avaliação:

i. Título;

ii. Introdução/Justificativa;

iii. Objetivos (Geral e Específicos);

iv. Metodologia;

v. Cronograma;

vi. Referências.

b) **ANEXO III – Síntese Curricular**: descrever ações de relevância, desenvolvidas em linhas de interesse do edital, nos últimos 05 (cinco) anos, a exemplo de: artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, orientações, entre outros.

c) **ANEXO IV – Documentação do proponente**: o candidato proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão de proposta:

1. Diploma ou documento institucional que comprove título de graduado ou, preferivelmente, títulos de mestre ou doutor. Em caso de apresentação de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal;

2. Cópia do currículo Lattes atualizado;

3. Cópias de RG e CPF;

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

4. Comprovante de residência em nome do proponente, datado dos últimos 60 (sessenta) dias;

5. Declaração de que dedicará tempo adequado às necessidades do projeto, e de que não é beneficiário de outra bolsa da FAPITEC/SE ou de qualquer instituição de fomento.

8.2. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos nas alíneas do subitem 8.1, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação do perfil do pesquisador/bolsista da FAPITEC/SE, disponível através do seguinte link: https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

9.1. ETAPA I – Análise dos aspectos formais da proposta (enquadramento/habilitação)

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. A proposta que não atender às exigências deste Edital serão desconsideradas para fins de análise no **julgamento de mérito e análise de relevância institucional**.

Serão habilitadas as propostas que respeitar todos os requisitos descritos no quadro abaixo:

Quadro 5: Critérios de formalidade

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Submissão em cumprimento ao prazo estabelecido no cronograma	Item 5
2.	Envio correto do ANEXO II – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico	Alínea “a” do subitem 8.1.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

3.	Envio do ANEXO III – Síntese Curricular	Alínea “b” do subitem 8.1.
4.	Envio do ANEXO IV – Documentação do proponente	Alínea “c” do subitem 8.1.
5.	Preenchimento do formulário de identificação do perfil do pesquisador/bolsista da FAPITEC/SE	Subitem 8.2.

a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, a insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento posterior da proposta;

b) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital;

c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;

d) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE;

e) A lista das propostas habilitadas/enquadradas será divulgada no site da FAPITEC/SE, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;

f) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento;

g) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício através do protocolo externo do E-Doc Sergipe, dirigida à Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. **Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação**.

h) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

9.2. ETAPA II – Análise de mérito

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato e projeto), podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc*, que atuem na mesma área do conhecimento da proposta.

A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios de julgamento e realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, podendo ser apoiada por pareceres *ad hoc*, e com base no currículo do candidato.

Nota[1]: É vedada aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

i. Haja interesse direto ou indireto seu;

ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9.2.1. Critérios para julgamento do mérito

a) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE, e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;

b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado Final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Quadro 6: Critérios de mérito

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
a) Projeto de desenvolvimento tecnológico *(Será avaliado a qualidade do projeto submetido quanto ao mérito científico, fundamentação teórica, metodologia e originalidade da proposta).*	2,5	0-10
b) Correlação do projeto com linha de interesse da SEPLAN	2,5	0-10

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

(Será avaliado a aplicação do projeto proposto para atendimento das linhas de interesse da SDR/SEPLAN)		
c) Análise curricular *(Será avaliado o currículo do candidato à bolsa, observando suas experiências com o envolvimento em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, a fim de verificar o requisito mínimo estabelecido em regulamento de bolsas da FAPITEC/SE).*	1,0	0-10
NOTA TOTAL		***60***

c) Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois avaliadores;

d) Os avaliadores, ao analisar cada proposta, atribuirá uma nota entre 0 e 10;

e) A nota do critério de mérito será calculada pela média aritmética simples das duas notas dos avaliadores, conforme fórmula descrita abaixo:

$$NMC = \frac{Ava\ 1 + Ava\ 2}{2}$$

Onde:

NMC= Nota do Mérito Científico;

Ava = Avaliador.

f) Ocorrendo a hipótese de diferenças de nota com discrepância maior ou igual a 30% (trinta por cento), uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores.

g) Somente serão habilitados a continuar no processo seletivo os proponentes cujo projeto avaliado obteve na Etapa II – Análise de Mérito "**Nota total" igual ou superior a 36 (trinta e seis), ou seja, que atingiu, minimamente, 60% (sessenta por cento)**.

9.3. ETAPA III – Análise de relevância institucional

Esta etapa consistirá na análise do conteúdo das propostas enquadradas, bem como do perfil do proponente, a ser realizada pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

Regional e Gestão Metropolitana da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação (SDR/SEPLAN), as quais caberá avaliar e pontuar os critérios de priorização estabelecidos no Quadro 7, em relação às linhas temáticas de interesse da secretaria.

Quadro 7: critérios institucionais

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
a) **Aderência da proposta às linhas de interesse da SEPLAN.**	2,0	0-10
b) Análise do perfil profissional a partir de informações curriculares. *(A critério da SEPLAN, poderá ser agendada uma entrevista remota ou presencial para validação de informações curriculares).*	2,0	0-10

9.4. Das bonificações

9.4.1. Ao candidato, concorrente as quotas de bolsa da Linha 1, que no ato da submissão da proposta apresente titulação mínima de mestre, será atribuída uma pontuação extra de 1,0 ponto.

9.4.2. Ao candidato, concorrente a quota de bolsa da Linha 2, que no ato da submissão da proposta apresente titulação mínima de doutor, será atribuída uma pontuação extra de 1,0 ponto.

9.5. A Nota Final compreenderá a soma da Nota de Mérito, Nota Institucional e bonificação (caso haja), resultando na fórmula descrita abaixo:

$$NF = NM + NI + B$$

Onde:

NF= Nota Final;

NM = Nota do Mérito;

NI = Nota Institucional;

B = Bonificação de titulação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

10. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

10.1. O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma (item 5).

10.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de ofício de solicitação protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, preservada a identificação dos pareceristas.

10.3. O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC/SE.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.3. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.4. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato,

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “5. Cronograma” deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

a) Após a divulgação do Resultado Final, o proponente terá o prazo estipulado no cronograma para apresentação da documentação necessária para contratação. Caso o proponente não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;

b) Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

c) O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes. Razão pela qual não é permitida a substituição do bolsista DTI.

d) A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

e) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

f) A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

14. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, celebrado com os bolsistas selecionados e contratados por meio deste Edital. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

14.1. Do bolsista

a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEPLAN, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação quando solicitada pelas instituições;

b) Apresentar à FAPITEC/SE e à SEPLAN o relatório parcial e final das atividades desempenhadas, a ser apreciado pelo Comitê Técnico de Acompanhamento do Projeto, da FAPITEC/SE e da SEPLAN;

c) Encaminhar prestação financeira para a FAPITEC/SE, quando do período ou quando solicitado, com as devidas comprovações de utilização exclusiva em despesas com diárias;

d) Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados finais do projeto;

e) Participar do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;

f) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela SEPLAN deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas instituições;

g) Prestar informação à FAPITEC/SE e à SEPLAN, sempre que for solicitado;

h) Não acumular o recebimento da bolsa ofertada no presente edital com nenhuma outra espécie de bolsa;

i) Apresentar comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa.

14.2. Da FAPITEC/SE

a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas, a partir do repasse de recursos oriundos do FUNTEC para a FAPITEC/SE;

b) Disponibilizar aos bolsistas os recursos de auxílio financeiro para utilização exclusiva com despesas de diárias em atividades de campo;

c) Realizar, por meio de uma Câmara Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceristas *ad hoc*;

d) Divulgar os Resultados do Edital em sua página na Internet (FAPITEC/SE);

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

e) Firmar contrato (Termo de Outorga) com os bolsistas aprovados;

f) Apoiar a instituição parceira (SEPLAN) na realização do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;

g) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parcial e final dos bolsistas.

14.3. Da SEPLAN

a) Estabelecer, em consonância com os bolsistas, o Plano de Atividades a ser desempenhado no período da bolsa;

b) Garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos projetos;

c) Realizar o acompanhamento técnico das atividades de pesquisa de forma sistemática, por meio do Comitê, através de servidor técnico e, também, através de reuniões e relatórios técnicos;

d) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e final dos bolsistas contratados;

e) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);

f) Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O bolsista DTI-2 deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

i. Prestação de Contas Parcial em até 30 (trinta) dias após o 06º (sexto) mês de início do projeto;

ii. Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

Nota[1]: A obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira é única e exclusiva dos bolsistas da modalidade DTI-2, haja vista que farão jus ao recebimento de auxílio financeiro.

15.2. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na Resolução n° 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE (Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

15.3. As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

15.4. Os modelos de relatórios parcial e final para preenchimento constam disponíveis no site da FAPITEC/SE.

15.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos no subitem 15.1 acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, resultando na suspensão imediata do pagamento das bolsas.

15.6. Sanada a inadimplência, com o envio do(s) relatório(s), os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão.

15.7. Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a(s) bolsa(s) serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

16.2. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE, SEDETEC/FUNTEC e da SEPLAN.

16.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

16.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, através do telefone (79) 99647-5197 / 99654-8827 ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br.

16.5. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 23 de abril de 2025

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DATD-ICFP-XXEK-FG1X

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 23/04/2025 12:57:35 (Docflow)

ANEXO I-A[1]

TERMO DE OUTORGA

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO E BOLSA A PROJETOS DE PESQUISA / DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Nº DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO (e-Doc): 019203._____/2025-__

I. IDENTIFICAÇÃO

Edital FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI).

II. OUTORGANTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base nas Leis Estaduais Nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005 e Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, em parceria com a Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN, concede **AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSA**, a partir de recursos oriundo do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, ao bolsista abaixo qualificado, em conformidade com o Edital FAPITEC/SEPLAN Nº 11/2025, o que decorre ajuste com os itens a seguir especificados, que se vinculam às normas gerais da FAPITEC/SE e às estipulações legais pertinentes, com destaque para, no que couber, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações e seguintes.

1 Exclusivo para os bolsistas da Linha 1 –ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO ESTADO DE SERGIPE.

III. OUTORGADO

_____, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Sergipe e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente.

IV. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA / DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

- Nº do protocolo:
- Título do projeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro e bolsa para o desenvolvimento de projetos coordenador por bolsistas na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – **DTI, nível 2**, no âmbito do Edital FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONCEDIDOS

1. Será concedida mensalmente uma bolsa na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – **DTI, nível 2**, no **valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, conforme Resolução Nº 58/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 20 de dezembro de 2024. As modalidades de bolsas vinculadas aos projetos de pesquisa aprovados no Edital FAPITEC/SEPLAN nº

11/2025 obedecerão às Normas Gerais e Específicas do Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE vigente, previstas na Resolução Nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC, de 06 de dezembro de 2024.

- **NATUREZA DA BOLSA**: o presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetivo pagamento de salário, não se estendendo ao bolsista benefício exclusivo dos servidores da FAPITEC/SE.

2. Será concedido um **auxílio à pesquisa, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O recurso do auxílio **deverá ser utilizado, exclusivamente, para o custeio de despesas com diárias durante a locomoção nos trabalhos em campo** , cabendo ao beneficiário, ao final do projeto, apresentar a devida prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE. Os tipos de diárias e os seus respectivos valores unitários estão descritos e regulamentados na Resolução Nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC.

3. Os valores oriundos da OUTORGANTE serão repassados para o BOLSISTA, por meio de depósito bancário em **contas bancárias específicas e individualizadas** para a execução do presente T.O.

4. A liberação dos recursos referentes ao auxílio financeiro e a bolsa DTI-2, serão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

5. Os recursos financeiros previstos neste T.O. limitam-se aos valores aqui constantes, não se responsabilizando o OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO PROJETO E DA BOLSA

O projeto de pesquisa / desenvolvimento tecnológico e a bolsa DTI-2 terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir do mês de **agosto/2025 a julho/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- **FAPITEC/SE**:

a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas, a partir do repasse de recursos oriundos do FUNTEC para a FAPITEC/SE;

b) Disponibilizar aos bolsistas os recursos de auxílio financeiro para utilização exclusiva com despesas de diárias em atividades de campo;

c) Realizar, por meio de uma Câmara Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceristas *ad hoc*;

d) Divulgar os Resultados do Edital em sua página na Internet (FAPITEC/SE);

e) Apoiar a instituição parceira (SEPLAN) na realização do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;

f) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parcial e final dos bolsistas.

- **SEPLAN**:

a) Estabelecer, em consonância com os bolsistas, o Plano de Atividades a ser desempenhado no período da bolsa;

b) Garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos projetos;

c) Realizar o acompanhamento técnico das atividades de pesquisa de forma sistemática, por meio do Comitê, através de servidor técnico e, também, através de reuniões e relatórios técnicos;

d) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e final dos bolsistas contratados;

e) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);

f) Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos

bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

a) Examinar e assinar o Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;

b) Apresentar à FAPITEC/SE, no prazo de 30 (trinta) dias após a implementação da bolsa DTI, comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa. A não apresentação do solicitado resultará em suspensão do pagamento da bolsa;

c) Não acumular bolsa de qualquer natureza durante a vigência do presente instrumento;

d) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEPLAN, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação quando solicitada pelas instituições;

e) Encaminhar prestação financeira para a FAPITEC/SE, quando do período ou quando solicitado, com as devidas comprovações de utilização exclusiva em despesas com diárias;

f) Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados finais do projeto;

g) Participar do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;

h) Referenciar os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela SEPLAN;

i) Prestar informação à FAPITEC/SE e a SEPLAN, sempre que for solicitado;

j) Não utilizar o recurso financeiro do auxílio à pesquisa para fins outros que não os aprovados no projeto;

k) Devolver à FAPITEC/SE o recurso financeiro concedido, tanto do auxílio à pesquisa como o da bolsa DTI, em valores atualizados, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos neste TO e no Edital correspondente não sejam cumpridos;

l) Comunicar à FAPITEC/SE e a SEPLAN, com antecedência mínima de até 30 (trinta)

dias, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa;

m) Colaborar com a FAPITEC/SE em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;

n) Responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto, Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras;

o) Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA E FINANCEIRA

a) Apresentar a prestação de contas PARCIAL, através do Relatório Técnico e da Prestação de Contas Financeira referente ao recurso concedido pela FAPITEC/SE no período, contendo todos os resultados obtidos no período e/ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, o envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, além do detalhamento da utilização dos recursos de auxílio do período de execução do projeto, acompanhado dos formulários e demais documentos, segundo os modelos disponíveis no site da FAPITEC/SE, quando solicitado pela Fundação ou quando transcorrido 6 (seis) meses de execução das atividades do projeto, com prazo de tolerância de até 30 (trinta) dias corridos a posteriori;

b) Apresentar a prestação de contas FINAL, através do Relatório Técnico Final (RTF) e da Prestação de Contas Financeira Final (PCFF) referente ao recurso concedido pela FAPITEC/SE no período, contendo todos os resultados obtidos no período e/ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, o envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, além do detalhamento da utilização dos recursos de auxílio do período de execução do projeto, acompanhado dos formulários e demais documentos, segundo os modelos disponíveis no site da FAPITEC/SE, quando solicitado pela Fundação ou quando transcorrido 12 (doze) meses de execução das atividades do projeto, com prazo de tolerância

de até 60 (sessenta) dias corridos a posteriori;

c) Na prestação de contas final, o saldo apurado referente na conta vinculada aos recursos oriundos do auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto deverá ser devolvido à OUTORGANTE. A OUTORGADA deverá enviar a cópia do comprovante de devolução junto a Prestação de Contas Financeira Final;

d) A não apresentação das prestações de contas no prazo estabelecido na alínea “a” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, resultando na suspensão imediata do pagamento das bolsas. Após regularização, os pagamentos serão liberados, inclusive com retroativo;

e) Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a bolsa serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

A FAPITEC/SE e a SEPLAN não se responsabilizará por danos físicos, mentais, morais e materiais ocasionados ao bolsista, bem como não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médicas de qualquer natureza decorrente de acidentes ocasionado ao bolsista durante o período da bolsa e da execução do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no estabelecimento deste Termo só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da FAPITEC/SE formalizado por meio do Termo Aditivo ao Termo de Outorga, não sendo admitidas alterações que o descaracterizem.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A violação e/ou o não cumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações deste Instrumento, por parte do (a) bolsista, impossibilitará o (a) mesmo(a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros em quaisquer das modalidades de auxílio da FAPITEC/SE, bem como resultará na suspensão da bolsa, ficando ainda, sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis como tomada de contas especial com a consequente inscrição do débito na dívida ativa do estado, e ainda, a inclusão no cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do presente Termo serão decididos pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, com comunicação prévia à SEPLAN, no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os partícipes poderão denunciar ou rescindir o ajuste a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito, sendo imputado a estes às responsabilidades pelas obrigações e créditos decorrentes do período em que tenha ocorrido a vigência do ajuste;

b) A extinção do ajuste dar-se-á notadamente pela realização de seu objeto, pelo esgotamento de seu prazo de vigência, sem que haja prorrogação, ou pela morte dos partícipes ou ainda qualquer fato superveniente que impeça a continuação do projeto;

c) O não cumprimento das obrigações acima assumidas acarretará a inclusão do nome do bolsista na lista de inadimplentes da FAPITEC/SE, ficando este impossibilitado de concorrer a outros editais e sujeito às medidas legais cabíveis;

d) O bolsista declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas para o projeto ora convencionadas e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos. Declara também que deu ciência à(s) instância(s) competente(s) de sua(s) instituição, da(s) necessidade(s) de infraestrutura e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto. Em caso de abandono do projeto aprovado, sem prévia autorização da FAPITEC/SE, o bolsista se compromete a restituir, plena e imediatamente, à FAPITEC/SE o investimento realizado;

e) É facultativo à FAPITEC/SE, a seu exclusivo critério, o direito de bloquear e de levantar o saldo existente em conta-corrente do projeto, em caso de infringência das normas, falecimento do beneficiário ou mediante situações conjunturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO

O bolsista declara que aceita, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente T.O. em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, por conta e ônus da OUTORGANTE.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo para que produza os efeitos de direito.

Aracaju, dia/mes/ano

FAPITEC	**BOLSISTA**
SEPLAN	

ANEXO I-B[1]

TERMO DE OUTORGA

CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Nº DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO (e-Doc): 019203._____/2025-__

I. IDENTIFICAÇÃO

Edital FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI).

II. OUTORGANTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base nas Leis Estaduais Nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005 e Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, em parceria com a Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN, concede **BOLSA**, a partir de recursos oriundo do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, ao bolsista abaixo qualificado, em conformidade com o Edital FAPITEC/SEPLAN Nº 11/2025, o que decorre ajuste com os itens a seguir especificados, que se vinculam às normas gerais da FAPITEC/SE e às estipulações legais pertinentes, com destaque para, no que couber, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações e seguintes.

1 Exclusivo para os bolsistas da Linha 2 –ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO DO PROCESSO DE REVISITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE PLANEJAMENTO

III. OUTORGADO

_____, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Sergipe e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente.

IV. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA / DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

- Nº do protocolo:
- Título do projeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – **DTI, nível 1**, no âmbito do Edital FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONCEDIDOS

1. Será concedida mensalmente uma bolsa na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – **DTI, nível 1**, no **valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, conforme Resolução Nº 58/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 20 de dezembro de 2024. As modalidades de bolsas vinculadas aos projetos de pesquisa aprovados no Edital FAPITEC/SEPLAN nº

11/2025 obedecerão às Normas Gerais e Específicas do Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE vigente, previstas na Resolução Nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC, de 06 de dezembro de 2024.

- **NATUREZA DA BOLSA**: o presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetivo pagamento de salário, não se estendendo ao bolsista benefício exclusivo dos servidores da FAPITEC/SE.

2. Os valores oriundos da OUTORGANTE serão repassados para o BOLSISTA, por meio de depósito bancário em **contas bancárias específicas e individualizadas** para a execução do presente T.O.

5. Os recursos financeiros previstos neste T.O. limitam-se aos valores aqui constantes, não se responsabilizando o OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa DTI-1, ofertada através do Edital FAPITEC/SEPLAN Nº 11/2025 terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir do mês de **agosto/2025 a julho/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- **FAPITEC/SE**:

a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas, a partir do repasse de recursos oriundos do FUNTEC para a FAPITEC/SE;

b) Realizar, por meio de uma Câmara Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceristas *ad hoc*;

c) Divulgar os Resultados do Edital em sua página na Internet (FAPITEC/SE);

d) Apoiar a instituição parceira (SEPLAN) na realização do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;

e) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parcial e final dos bolsistas.

- **SEPLAN**:

a) Estabelecer, em consonância com os bolsistas, o Plano de Atividades a ser desempenhado no período da bolsa;

b) Garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos projetos;

c) Realizar o acompanhamento técnico das atividades de pesquisa de forma sistemática, por meio do Comitê, através de servidor técnico e, também, através de reuniões e relatórios técnicos;

d) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e final dos bolsistas contratados;

e) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);

f) Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

a) Examinar e assinar o Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;

b) Apresentar à FAPITEC/SE, no prazo de 30 (trinta) dias após a implementação da bolsa DTI, comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa. A não apresentação do solicitado resultará em suspensão do pagamento da bolsa;

c) Não acumular bolsa de qualquer natureza durante a vigência do presente instrumento;

d) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEPLAN, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação quando solicitada pelas instituições;

e) Encaminhar prestação TÉCNICA para a FAPITEC/SE, quando do período ou quando solicitado, com as devidas comprovações de utilização exclusiva em despesas com diárias;

f) Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados finais do projeto;

g) Participar do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;

h) Referenciar os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela SEPLAN;

i) Prestar informação à FAPITEC/SE e a SEPLAN, sempre que for solicitado;

j) Devolver à FAPITEC/SE o recurso financeiro concedido (bolsa DTI), em valores atualizados, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos neste T.O. e no Edital correspondente não sejam cumpridos;

k) Comunicar à FAPITEC/SE e a SEPLAN, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa;

l) Colaborar com a FAPITEC/SE em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;

m) Responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto, Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras;

n) Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

a) Apresentar a prestação de contas PARCIAL, através do Relatório Técnico, contendo todos os resultados obtidos no período e/ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo,

o envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, segundo os modelos disponíveis no site da FAPITEC/SE, quando solicitado pela Fundação ou quando transcorrido 6 (seis) meses de execução das atividades do projeto, com prazo de tolerância de até 30 (trinta) dias corridos a posteriori;

b) Apresentar a prestação de contas FINAL, através do Relatório Técnico Final (RTF), contendo todos os resultados obtidos no período e/ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, o envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, segundo os modelos disponíveis no site da FAPITEC/SE, quando solicitado pela Fundação ou quando transcorrido 12 (doze) meses de execução das atividades do projeto, com prazo de tolerância de até 60 (sessenta) dias corridos a posteriori;

c) A não apresentação do Relatório Técnico no prazo estabelecido na alínea “a” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, resultando na suspensão imediata do pagamento das bolsas. Após regularização, os pagamentos serão liberados, inclusive com retroativo;

d) Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a bolsa serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

A FAPITEC/SE e a SEPLAN não se responsabilizará por danos físicos, mentais, morais e materiais ocasionados ao bolsista, bem como não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médicas de qualquer natureza decorrente de acidentes ocasionado ao bolsista durante o período da bolsa e da execução do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no estabelecimento deste Termo só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da FAPITEC/SE formalizado por meio do Termo Aditivo ao Termo de Outorga, não sendo admitidas alterações que o descaracterizem.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A violação e/ou o não cumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações deste Instrumento, por parte do (a) bolsista, impossibilitará o (a) mesmo(a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros em quaisquer das modalidades de auxílio da FAPITEC/SE, bem como resultará na suspensão da bolsa, ficando ainda, sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis como tomada de contas especial com a consequente inscrição do débito na dívida ativa do estado, e ainda, a inclusão no cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do presente Termo serão decididos pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, com comunicação prévia à SEPLAN, no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os partícipes poderão denunciar ou rescindir o ajuste a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito, sendo imputado a estes às responsabilidades pelas obrigações e créditos decorrentes do período em que tenha ocorrido a vigência do ajuste;

b) A extinção do ajuste dar-se-á notadamente pela realização de seu objeto, pelo esgotamento de seu prazo de vigência, sem que haja prorrogação, ou pela morte dos partícipes ou ainda qualquer fato superveniente que impeça a continuação do projeto;

c) O não cumprimento das obrigações acima assumidas acarretará a inclusão do nome do bolsista na lista de inadimplentes da FAPITEC/SE, ficando este impossibilitado de concorrer a outros editais e sujeito às medidas legais cabíveis;

d) O bolsista declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas para o projeto ora convencionadas e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos. Declara também que deu ciência à(s) instância(s) competente(s) de sua(s) instituição, da(s) necessidade(s) de infraestrutura e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto. Em caso de abandono do projeto aprovado, sem prévia autorização da FAPITEC/SE, o bolsista se compromete a restituir, plena e imediatamente, à FAPITEC/SE o investimento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO

O bolsista declara que aceita, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente T.O. em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, por conta e ônus da

OUTORGANTE.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo para que produza os efeitos de direito.

Aracaju, dia/mes/ano

FAPITEC	**BOLSISTA**
SEPLAN	